



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 169, de 09 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e na Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, e considerando:

- I. Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- II. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- III. Considerando a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- IV. Considerando as disposições da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria MS/GM n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- V. Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- VI. Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
- VII. Considerando os Planos de Contingência do Município de Mercedes para enfrentamento do coronavírus;
- VIII. Considerando o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- IX. Considerando o Decreto Municipal n.º 032, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- X. Considerando o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- XI. Considerando o Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- n.º 93, de 18 de março de 2020;
- XII. Considerando a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
- XIII. Considerando o Decreto Federal n.º 10.292, de 25 de março de 2020, e alterações posteriores, que regulamentam a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
- XIV. Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da COVID -19;
- XV. Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- XVI. Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, que estabelece medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19);
- XVII. Considerando que o coronavírus (COVID-19) é de fácil transmissão (contato físico, gotículas de saliva, contato com superfícies infectadas), o que implica na potencial contaminação de um grande número de pessoas em curto espaço de tempo, não havendo vacina ou tratamento médico comprovadamente eficaz;
- XVIII. Considerando que tal constatação é de fundamental importância, na medida em que os serviços de atenção médica, públicos ou privados, têm capacidade limitada de atendimento;
- XIX. Considerando que um processo de contágio e adoecimento em larga escala, em curto período de tempo, provocará o colapso no atendimento, resultando em milhões ou milhares de mortes de casos menos graves, por absoluta incapacidade de atenção médica;
- XX. Considerando que a estrutura de pessoal do Município de Mercedes, que já é, naturalmente, reduzida, não terá condições de atender a demanda futura e eventual decorrente da disseminação do contágio pelo vírus, vindo a agravar a situação de colapso dos serviços de saúde que vem se projetando;
- XXI. Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- XXII. Considerando a previsão da necessidade de suprir o quadro de pessoal do Município com Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico Clínico Geral Plantonista, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;
- XXIII. Considerando a necessidade da formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Clínico Geral Plantonista para atuação na saúde pública, como medida de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional/nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), face a insuficiência de cargos providos, vacância, licenças e afastamentos previstos na legislação local, que não demandem ou justifiquem a contratação de servidores efetivos;

- XXIV. Considerando, ainda, que por ser responsável pela prestação de relevantes serviços públicos delineados constitucionalmente, não pode o Município deixar de executar suas competências em face de eventual limitação temporária de seu quadro de pessoal, pena de prejuízo à população local,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado- PSS para Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico Clínico Geral Plantonista**, nos termos da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, e da Lei Ordinária n.º 1003, de 02 de julho de 2010, em conformidade com o Decreto n.º 058, de 9 de abril de 2020, a ser organizado, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n.º 169, de 09 de abril de 2020, publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes na data de 09 de abril de 2020, para atuar na Secretaria de Saúde, visando a composição de cadastro de reserva dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD*	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Técnico em Enfermagem	CR**	-	2.543,34***	36h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem, com registro no COREN.
Enfermeiro	CR**	-	3.865,08***	36h	Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.
Médico Clínico Geral Plantonista	CR**	-	12.582,43***	36h	Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.

* Pessoa com Deficiência.

** Cadastro de Reserva.

*** Haverá, ainda, a percepção de adicional de insalubridade, em grau médio, no montante de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

Obs. 1: Os profissionais irão laborar em regime de escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Obs. 2: O Município de Mercedes fornecerá alimentação aos profissionais temporários, na forma que fornecer aos servidores escalados para a realização da jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar, por tempo determinado, na Secretaria de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no art. 2º, III e VII, da Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

1.2 As atribuições dos cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico Clínico Geral Plantonista, são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 As publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível em www.mercedes.pr.gov.br, e no próprio endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, no link "Concursos".

1.3.1 É responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

2 Do Regime Jurídico e da Duração do Contrato

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Especial, instituído pela Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal.

2.2 O contrato terá prazo máximo de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 Das Inscrições

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do **Município de Mercedes – PR** serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h:00min do dia 14/04/2020 às 17h:00min do dia 23/04/2020**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, link "concursos".

3.4 O candidato poderá se inscrever em apenas um dos cargos.

3.4.1 Havendo mais do que uma inscrição, pelo mesmo candidato, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a última, não havendo a restituição de taxa inscrição paga.

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através do boleto a ser remetido ao e-mail informado em sede de inscrição. Caso o candidato não receba o boleto, deverá solicitá-lo pelo fone (45) 3256-8034, falando com Marcelo Dieckel.

4.2 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

4.3 Não haverá isenção da taxa de inscrição.

4.4 Não haverá o ressarcimento da taxa de inscrição, ressalvada exclusivamente a hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado pelo Município de Mercedes.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será o respectivo instrumento rescindido pelo Município de Mercedes - PR.

4.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado na rede bancária autorizada até a data de seu vencimento, dia 24/04/2020. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.8 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.7 deste Edital.

4.9 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.10 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 A Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições e a data de entrega dos títulos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br, na data provável de 27/04/2020.

4.12 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso, via internet, na forma do item 10, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, limitada a reserva a 10% (dez por cento) do total das mesmas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1003/2010.

5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 Ao preencher a ficha de inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o dia **23/04/2020**, em envelope fechado endereçado à Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do rodapé.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome do candidato por extenso, carimbo indicado o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.4.2.3 O laudo médico poderá ser digitalizado em formato PDF e encaminhado para o e-mail mercedes@mercedes.pr.gov.br, até a data limite de 23/04/2020. No caso deste subitem, dispensa-se a autenticação por cartório ou o envio posterior do original. Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, entretanto, poderá ser solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia simples encaminhada anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 A homologação das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será feita conjuntamente com a homologação das inscrições relativas a ampla concorrência e na forma desta (item 4.11). O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 4.12 deste Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 A cada 20 (vinte) admissões para cada qual dos cargos objeto deste certame será realizada 01 (uma) admissão de pessoa com deficiência, de forma a respeitar a reserva mínima de 5% das vagas e não extrapolar o limite máximo de 10% das mesmas.

5.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. Das Etapas do Processo Seletivo Simplificado

6.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá unicamente a realização de prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

7 Da Prova de Títulos

7.1 A prova de títulos será realizada no dia 30/04/2020, das 08h:00 às 17h:00, sendo que os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, no setor de protocolo no paço municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR. A entrega deverá se dar em envelope lacrado, com o formulário de entrega de títulos (Anexo II), devidamente preenchido colado na parte externa do envelope.

7.1.1 Os títulos poderão ser enviados pelo correio, para o endereço mencionado no item 7.1, com aviso de recebimento, correndo por conta e risco do candidato sua recepção até a data limite de 30/04/2020. O formulário de entrega de títulos (Anexo II) deverá acompanhar a documentação.

7.1.2 Os títulos poderão, ainda, ser remetidos para e-mail mercedes@mercedes.pr.gov.br, em arquivo tipo PDF, hipótese em que deverá ocorrer a digitalização do documento original. O formulário de entrega de títulos (Anexo II) deverá acompanhar a documentação.

7.2 O candidato receberá um comprovante no ato de entrega dos títulos. Nas hipóteses dos subitens 7.1.1 e 7.1.2, o comprovante será enviado para o e-mail informado pelo candidato em sede de inscrição.

7.3 Os títulos serão valorados conforme os quadros abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área (Por período superior a 6 meses);	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Curso prático/teórico de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 8 (oito) horas de duração atestadas no certificado;	5 pontos por curso até o máximo de 10	50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	cursos	
Ensino Superior Completo (qualquer área).	10 pontos	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - ENFERMEIRO

Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na função (Por período superior a 6 meses);	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 8 (oito) horas de duração atestadas no certificado;	5 pontos por curso até o máximo de 06 cursos	30
Pós-Graduação na área.	30 pontos	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Descrição	Pontos	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na função (Por período superior a 6 meses);	04 pontos por ano até o máximo de 10 anos	40
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 8 (oito) horas de duração atestadas no certificado;	5 pontos por curso até o máximo de 06 cursos	30
Pós-Graduação na área.	30 pontos	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

7.4 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

7.4.1 Na hipótese do subitem 7.1.2, dispensa-se a autenticação dos documentos por cartório ou membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada. Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, entretanto,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

poderá ser solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias simples encaminhadas anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.5 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada):

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço; e

b) Para o tempo de serviço trabalhado na iniciativa privada: Declaração do contratante, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Alvará de Funcionamento (para autônomos).

7.5.1 Na hipótese do subitem 7.1.2, dispensa-se a autenticação dos documentos por cartório ou membro da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado ou pessoa pela mesma indicada. Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, entretanto, poderá ser solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias simples encaminhadas anteriormente, pena de reclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 Não será considerado, para a pontuação, tempo de serviço paralelo.

7.7 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2010 até 23/04/2020, observados os limites consignados nas tabelas do item 7.3, da seguinte forma:

7.7.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

7.7.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

7.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.9 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

7.10 O envelope poderá ser entregue por procurador, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório, que deverá ser anexada ao protocolo no ato da entrega dos títulos.

8 Da Classificação e Divulgação

8.1 A classificação dos candidatos se dará na ordem decrescente da pontuação final.

8.2 A pontuação final dos candidatos equivalerá a soma da pontuação obtida na prova de títulos.

8.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- b) tiver maior tempo de serviço;
- c) for contemplado em sorteio público.

8.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, em Edital próprio, e no site www.mercedes.pr.gov.br, na data provável de 05/05/2020.

9 Dos Recursos

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o edital de homologação das inscrições, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

9.2 Os candidatos que desejarem interpor recurso o resultado da prova de títulos poderão fazê-lo na data de 06/05/2020.

9.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente sua pretensão.

9.4 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo Simplificado deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da decisão/fato impugnado.

9.5 Os recursos deverão ser interpostos em requerimento próprio por meio de link no sítio eletrônico do Município de Mercedes, disponível na internet com o endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.

9.6 Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro do Município de Mercedes ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal, fax ou e-mail.

9.7 O resultado dos recursos serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.

10 Da Contratação

10.1 A distribuição das vagas se dará em conformidade com o seu eventual surgimento no decorrer do prazo de validade da seleção, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

10.2 Quando convocado para contratação, deverá o candidato apresentar atestado de saúde, expedido por profissional médico, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

10.2.1 Na impossibilidade/inexistência de médico vinculado ao Município de Mercedes, deverá o candidato apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme Anexo III, emitido por Médico do Trabalho.

10.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

10.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município de Mercedes.

10.5 A contratação do candidato aprovado é condicionada a comprovação da seguinte escolaridade/formação mínima:

Técnico em Enfermagem

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem, com registro no COREN.

Enfermeiro

- Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.

Médico Clínico Geral Plantonista

- Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho.

10.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município, conforme edital de convocação.

10.7 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, e para uma Carga Horária semanal de 36 (trinta e seis) horas, de acordo com a necessidade apresentada. Os profissionais irão laborar em regime de escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

10.7.1 Em havendo necessidade por parte do Município e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida, com redução proporcional da remuneração devida.

10.7.2 Quando da convocação para realização de serviço extraordinário, haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

10.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

10.9 A remuneração dos cargos corresponderá ao vencimento dos respectivos cargos de provimento efetivo, relativos ao Nível A, Classe 1, da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Mercedes.

10.9.1 A remuneração dos profissionais temporários será reajustada/atualizada na mesma época e no mesmo índice aplicado aos cargos paradigmas.

10.10 O profissional contratado no regime indicado neste Edital fará jus a remuneração estabelecida e, apenas, as vantagens expressamente previstas na Lei Complementar n.º 029, de 09 de novembro de 2015.

10.11 O candidato aprovado e convocado poderá, no prazo do edital de convocação, solicitar seu reenquadramento para o final da lista de aprovados, no caso de impossibilidade/desinteresse de pronto atendimento.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

11.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

11.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

11.4 No Edital de convocação de aprovados será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado, podendo, se não tiver interesse imediato pela vaga ofertada, mas desde que no prazo do chamamento, solicitar reenquadramento para o final da lista.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu endereço, inclusive eletrônico, e o número de telefone.

11.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

11.7 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

11.8 O Cronograma do certame consta do Anexo IV deste Edital.

11.8.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração, cabendo aos candidatos o acompanhamento das publicações relativas ao presente certame.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

Nelson Martins
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

ANEXO I

1 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos nas unidades de saúde, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central das unidades de saúde, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; executar atividades de desinfecção e esterilização; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; orientar pacientes no pós consulta; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; desempenhar outras atividades correlatas.

Obs.: O profissional atuará Centro de Saúde de Mercedes e/ou Unidade(s) Sentinela(s), situados na Cidade de Mercedes-PR. Os serviços contemplam, sem prejuízo das demais atribuições acima consignadas, o atendimento inicial ao paciente, triagem de pacientes, aplicação de injetáveis, visitas domiciliares e demais



Município de Mercedes

Estado do Paraná

atividades e procedimentos cabíveis a sua área de atuação, estando sob supervisão de um Enfermeiro, para auxiliar os médicos no enfrentamento do coronavírus (Covid-19). Os profissionais serão convocados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, devendo cumprir todas as normas/instruções exaradas pela Secretaria de Saúde.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO

Realizar as tarefas inerentes à enfermagem; Orientar equipe de enfermagem; Proceder a registros de atendimentos, participar de programas comunitários de saúde; Prestar aos pacientes necessitados todo atendimento que lhe for possível; Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos, etc.; Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação pra continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade.

Obs.: O profissional atuará no Centro de Saúde de Mercedes e/ou Unidade(s) Sentinela(s), situados na Cidade de Mercedes-PR. Os serviços contemplam, sem prejuízo das demais atribuições acima consignadas, o atendimento inicial ao paciente, triagem de pacientes, aplicação de injetáveis, visitas domiciliares e demais atividades e procedimentos cabíveis a sua área de atuação, para auxiliar os médicos no enfrentamento do coronavírus (Covid-19). Os profissionais serão convocados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, devendo cumprir todas as normas/instruções exaradas pela Secretaria de Saúde.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e, ainda: prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, preferencialmente através do sistema; prestar atendimento de urgência em Clínica Médica e a realização de pequenos procedimentos; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; realizar consultas clínicas e procedimento nas USF e, quando necessário, no domicílio; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF; indicar internações hospitalares quando da necessidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; acompanhar pacientes no transporte da unidade de saúde para uma unidade hospitalar em caso de necessidade da transferência do mesmo; fornecer o atestado médico conforme a necessidade cada caso; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de servidores, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

Obs.: O profissional atuará no Centro de Saúde de Mercedes e/ou Unidade(s) Sentinela(s), situados na Cidade de Mercedes-PR. Os serviços médicos, sem prejuízo das demais atribuições acima consignadas, contemplam consultas, procedimentos e ambulatório na Atenção Primária à Saúde do Município e visitas domiciliares. Os profissionais serão convocados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública por causa do coronavírus (COVID-19), devendo cumprir todas as normas/instruções exaradas pela Secretaria de Saúde.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020

CANDIDATO: _____

Cargo: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Centro

CNPJ 95.719.373/0001-23

Em cumprimento às Portarias 3214/78, do Ministério do Trabalho, redação dada pela Portaria n.º 8, 08/05/96 – NR - 7 da SSST. para fins de Exame:

Admissional Periódico Retorno ao Trabalho
 Mudança de Função Demissional Outros

Registro: _____

Atesto que o(a) Sr.(a) : _____

Portador(a) de R.G. n.º: _____ Idade: _____

Foi clinicamente examinado(a) estando exposto(a) aos riscos ocupacionais:

Agentes Físicos Agentes Biológicos Agentes Químicos
 Ausência de Riscos Ocupacionais específicos

O (A) trabalhador (a) utiliza Equipamentos de Proteção Individual:

Sim Não

Sendo considerado (a): Apto Inapto

Para a Função de: _____

ASSINATURA DO (A) EXAMINADO (A)	CARIMBO E ASSINATURA DO(A) MÉDICO(A) EXAMINADOR(A)

Mercedes - PR, ___/___/___

Recebi cópia deste ASO

Dr. / Dr^a.: _____

MÉDICO DO TRABALHO

CRM _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/04/2020
Período de Inscrição	14/04/2020 à 23/04/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas	27/04/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	28/04/2020
Publicação dos recursos das inscrições	29/04/2020
Entrega de envelope contendo a comprovação de títulos/escolaridade	30/04/2020
Publicação do resultado da prova de títulos	05/05/2020
Recebimento de recurso contra o resultado da prova de títulos	06/05/2020
Publicação do resultado final	08/05/2020
Homologação do resultado final	11/05/2020